Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº971 DE 15 DE MAIO DE 1995

Fica estabelecido Plano de Auxílio contido no Orçamento Municipal para o ano de 1995.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer Plano de Auxílio, contido na Lei de Meios para o exercício de 1995, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

0700 Secretaria de Educação

0701 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2054 Contribuição a Entidades que atuam na área educacional e cultural.

- CPM - Escola Estadual de 1º Grau Castro Alves	190,00
- APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	190,00
- CPM - Escola de 1º Grau Dr. José Athanásio	190,00
- CPM - Escola de 1º e 2º Graus São Jerônimo	200,00
- CPM - Escola Barão do Jacuí	200,00
- CPM - Escola alcides Conter	900,00
- Escola Cenecista Carlos Maximiliano	120,00
- CPM - Escola Alfredo Simch	1.000,00
- ULBRA - Universidade Luterana do Brasil	140,00
- ASSUNI - Associação dos Universitários de são Jerônimo	612,00
- Casa de Cultura Ivone Rosa	140,00
- Auxílio coral de são Jerônimo	662,00
-Centro de Tradições Gaúchas Quero - Quero	328,00
- Grupo de Escoteiros Carajás	210,00
- CPM - Escola Thomás Alva Edson	100,00

Esta verba destina-se ao auxílio financeiro a Entidades que atuam na área educacional e cultural, sendo que algumas Entidades serão beneficiadas com maior valor na subvenção, devido os compromissos financeiros assumidos pela Prefeitura, como pagamento de vigias, auxílio transporte, maestro etc.

0800 Equipe de Turismo

0801 Equipe de Turismo

2068 Concessão de Auxílio e subvenções

- Sec. Grêmio Desportivo São Jerônimo 1.200,00
- Soc. Atlética Riograndense 1.200,00

Esta verba destina-se a auxílio financeiro para manuten - ção dos campos de futebol.

1200 Secretaria da Saúde e Ação Social

1201 Sec. da Saúde e Ação Social e Inidades Subordinadas.

2122 Contribuição a Entidades

- Lar dos Idosos Bom Pastor 500,00
- Casa da Criança 1.500,00
- Centro São Francisco de Assis 2.900,00

Esta verba destina-se dar apoio financeiro a Entidades filantrópicas.

- Associação dos Moradores da Vila Bandeira Branca 300,00
- Associação dos Moradores da Vila Fátima 94,00
- Associação dos Moradores da Vila Quininho 94,00
- Associação dos Moradores da Vila Porto do Conde 100,00
- Associação dos Moradores da Vila São Francisco de Assis 94,00
- Associação dos Moradores do Bairros Chananeco 94,00
- Associação dos Moradores da Vila Passo da Cruz 94,00
- Associação dos Moradores da Vila do Jacuí 894,00
- Associação dos Moradores da Vila Princesa Isabel 94,00
- Associação dos Moradores da Vila S. Thomás e S. Judas Tadeu 94,00
- Associação dos Moradores do Bairro Passo D' Areia 94,00
- Associação dos Moradores do Bairro Santo Ângelo 94,00

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

- Associação dos Produtores Rurais da Quitéria	1.500,00
- Associação dos Produtores Rurais da Costa do Sutil	500,00
- Associação dos Produtores da Zona Menezes	200,00
- Associação dos Moradores da Vila Lago Parque Clube	94,00

Esta verba destina-se dar apoio financeiro a Associação dos Moradores de vilas e bairros do Município e Entidades Filantrópicas, sendo que algumas subvenções de valor maior é para pagamento de funcionários e vigias etc.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às. fls. do livro respec.